EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 2004/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, 68.430-000, inscrita no CNPJ 30.869.058/0001-37, por meio de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), DECRETO Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: 06/02/2023
Horário: 09:00 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

2.1.1. Será participante o seguinte órgão:

2.1.1.1. Secretária Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.2.6 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas iniciais enviadas e apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.5.1.1. O valor total ofertado será convertido em percentual e aplicado linearmente ao valor da milha por linha/percurso de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.10. O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigo 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar
123/2006.
6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e documentos comprobatórios, como por exemplo, notas fiscais de entrada e saída (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme a solicitação do pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.12.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.12.1.1. Razão Social da empresa;
7.12.1.2. CNPJ (número);
7.12.1.3. Número do telefone comercial;
7.12.1.4. Endereço comercial;
7.12.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
7.12.1.6. Descrição do produto/serviço;
7.12.1.7. Preço unitário e total;
7.12.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
7.12.1.9. Prazo de validade da proposta;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
8.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);
8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a

registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

8.6.3.1. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: balanço patrimonial e demonstrações contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

8.6.4. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

8.6.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Praz}} \geq 1{,}00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1{,}00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total.

8.6.6. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.6.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.6.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.6.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.6.7. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.6.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93;

8.8. Os documentos complementares que possam ser exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qualquer decisão que pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
12.2. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).
12.3. A Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
12.4. O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.5 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
12.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.
12.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA ou alternativamente via e-mail.
12.8 A convocação de que trata os itens 12.3 e 12.7 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

12.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segundo classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.
12.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.
12.11 Como condição para a sua contratação e durante a execução do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
13.2. As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de contrato.
Anexo I-A – Planilha de Percurso

Igarapé-Miri/PA, 24 de janeiro de 2023.

LUZIARA DO SOCORRO CUNHA COTA:61739235215

Assinado de forma digital por LUZIARA DO SOCORRO CUNHA COTA:61739235215
Dados: 2023.01.25 13:10:20 -03'00'

Luziara do Socorro Cunha Cota
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de **Igarapé-Miri/PA**, juntamente com a Comissão de Licitação, tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Miri/PA**, para proporcionar a melhoria das condições de ensino de suma importância para o aprendizado dos alunos da rede pública de ensino público, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município de I**garapé-Miri/PA.**

2.2. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

4.1. A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com a tabela e planilhas anexos:

DESCRIÇÃO - LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - DISTRITO ALTO MERUU - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 01 do Anexo I-A do Termo de Referência.	MILHAS NAUTICAS	61968	R$ 23,9467	R$ 1.483.929,11

LOTE 02 - DISTRITO ANAPÚ - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 02 do Anexo I-A do Termo de Referência.	MILHAS NAUTICAS	78490	R$ 23,9467	R$ 1.879.576,48
LOTE 03 - DISTRITO CAJI - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 03 do Anexo I-A do Termo de Referência.	MILHAS NAUTICAS	33572	R$ 23,9467	R$ 803.938,61
LOTE 04 - FLUVIAL - DISTRITO MAIAUATA - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 04 do Anexo I-A do Termo de Referência.	MILHAS NAUTICAS	128792	R$ 23,9467	R$ 3.084.143,39
LOTE 05 - DISTRITO MERUU-AÇU - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 05 do Anexo I-A do Termo de Referência	MILHAS NAUTICAS	96382,48	R$ 23,9467	R$ 2.308.042,33
LOTE 06 - DISTRITO PANACAUERA - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 06 do Anexo I-A do Termo de Referência	MILHAS NAUTICAS	47372,16	R$ 23,9467	R$ 1.134.406,90
LOTE 07 - DISTRITO PINDOBAL - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 07 do Anexo A1 do Termo de Referência	MILHAS NAUTICAS	61786,24	R$ 23,9467	R$ 1.479.576,55
LOTE 08 - DISTRITO CIDADE - Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e Milhas descritas no LOTE 08 do Anexo A1 do Termo de Referência	MILHAS NAUTICAS	8092	R$ 23,9467	R$ 193.776,70
LOTE 09 - TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - Transporte Escolar Terrestre (KM) – Conforme Localidade, Turno, Percurso, Quantidade alunos e KM descritas no LOTE 09 do Anexo I-A do Termo de Referência	QUILOMETRAGEM	288800	R$ 12,7367	R$ 3.678.358,96

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados na área do município de Igarapé-Miri/PA, conforme as rotas/percursos definidos neste termo de referência, conforme **Anexo I-A – Planilha de Percurso.**

5.1.1. Os veículos/embarcações deverão ser utilizados exclusivamente no transporte de alunos nos trajetos casa/escola/casa bem como nos trajetos necessários para garantir o acesso desses alunos às atividades pedagógicas,

esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino.

5.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

5.3. O CONTRATADO se responsabilizará por todas as despesas decorrente dos serviços prestados pelo condutor devidamente habilitado, bem como, às obrigações patronais.

5.4. Substituir a embarcação por outra do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

5.5. As despesas com a manutenção e abastecimento da embarcação, decorrentes do serviço objeto deste edital, correrão integralmente por conta do CONTRATADO.

5.6. O CONTRATADO deverá, por sua conta, garantir em sua embarcação itens de segurança como: coletes salva-vidas, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

5.7. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

5.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará sobre qualquer equipamento, ferramentas, pertences pessoais ou objetos diversos de uso pessoal ou do equipamento.

5.9. Toda e qualquer manutenção e lubrificação, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá manter o veículo/embarcação limpa, com a documentação devidamente regularizada.

5.10.1. As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da contratada, se houver.

5.11. A CONTRATADA deverá averiguar se o veículo/embarcação disponibilizada está em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos.

5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, observando o calendário escolar, contados da data de assinatura do termo de contrato

5.2. Os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE, durante o ano Letivo que deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão aos turnos, manhã, tarde e noite.

5.3. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de Igarapé-Miri/PA, compreendendo–se percursos terrestre e fluvial, em conformidade com as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri/PA.

6.2. O Transporte Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede de ensino de Igarapé-Miri/PA, compreende a locomoção de alunos de localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

6.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão ser realizados em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme **Anexo I-A – Planilha de Percurso**, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos em cumprimento ao estabelecido nos calendários escolares das escolas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação, salvo as solicitações expressas da autoridade competente devidamente justificado.

6.4. As distancias percorridas nas rotas descritas neste **Anexo I-A – Planilha de Percurso** constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças nas demandas dos alunos.

6.5. Ocorrendo diminuição ou acréscimo de alunos, ou outro meio que os justifiquem, o objeto da contratação poderá ser alterado, nos termos da Legislação.

6.5.1. As quilometragens/milhas somente poderão ser alteradas, mediante fiscalização e autorização da CONTRATANTE.

6.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

6.7. Os serviços deverão ser de qualidade, caracterizados unicamente para locomoção de alunos, a partir do local de embarque até o local de desembarque. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.8. Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais cargas e outros.

6.9. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

6.10. O transporte de “carona”, serão rigorosamente proibidos, cabendo as devidas sanções previstas nas legislações e contratos.

6.11. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nas embarcações e nos veículos terrestres, bem como o transporte e acondicionamento de cargas;

6.12. A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

6.13. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos

e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Miri/PA.

7. DOS VEÍCULOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os veículos terrestres e fluviais, deverão estar sempre em condições para atendimento do disposto em contratos e em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro e Capitania dos Portos, bem como as Resoluções do CONTRAN presentes e futuras.

7.2 Os veículos de transportes marítimos e terrestres deverão estar limpos, e equipados com todos os acessórios de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários.

7.3. Os veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

7.4. Em caso de substituição de Veículos, os mesmos deverão ocorrer mediante autorização prévia da CONTRATANTE, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 dias, contados do recebimento da mesma.

7.5. Os veículos destinados à prestação de serviços de transportes escolares terrestre deverão satisfazer os seguintes requisitos:

7.5.1. Conter Pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

7.5.2. Estar em perfeito estado de conservação e em condição de trafegabilidade.

7.5.3. Conter todos os equipamentos de segurança;

7.5.4. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso;

7.5.5. Não conter janelas com vidros quebrados;

7.5.6. Conter no mínimo 01(um) acento reservado para alunos com deficiências, dificuldades de locomoção ou necessidades especiais.

7.5.7. Veículos terrestres com capacidade mínima de 40 alunos;

7.5.8. Veículo da frota com no máximo10 anos de uso

7.5.9. Autorização para trafegar exposta em local visível emitida pelos órgãos de fiscalização;

7.6. Os veículos destinados à prestação de serviços de transportes escolares fluvial deverão satisfazer os seguintes requisitos:

7.6.1. Possuir colete salva-vidas;

7.6.2. Luz de navegação de acordo com as normas de embarcação;

7.6.3. Cobertura do eixo e descarga fria, possuir cobertura para proteção contra sol e chuva;

7.6.4. Grades laterais para proteção contra quedas;

7.6.5. Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;

7.7. As embarcações e os veículos terrestres que serão utilizadas para execução do objeto desta licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Miri/PA.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos que serão utilizados para prestações de serviços de transporte escolar terrestre, deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) após a convocação para assinatura de contratos, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Educação após assinatura de contrato.

8.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e legislação vigente.

9. DOS REQUISITOS PARA OS CONDUTORES QUANTO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos;

9.2. Habilitação:

9.2.1. Para transporte terrestre ser devidamente habilitado na categoria “D” ou “E”

9.2.2. Para embarcações ser devidamente habilitado na Capitania dos Portos;

9.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

9.4. Zelar integridade física dos alunos;

9.5. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;

9.6. Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais, colegas, e servidores designados para fiscalizações dos serviços;

9.7. Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com respeito e cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

9.8. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

9.9. Possuir curso de formação de condutores, devidamente regulamentado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

10.1.1. Os veículos compatíveis com as rotas que foram vencedoras no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (dias) úteis após convocação.

10.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente regularizado como transporte de passageiros ou lotação junto ao órgão DETRAN do domicílio do veículo;

10.1.3. Os veículos apresentados para vistoria, deverão obedecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinentes a matéria, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

10.1.4. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares fluvial deverão apresentar;

a) Documentação das embarcações/barcos atualizadas;

b) Carteira de Marítimo adequada ao transporte

10.1.5. As embarcações deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação que se aplica as embarcações Marítimas, com todos os acessórios de segurança.

10.1.6. Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias

10.2. Quando o licitante não for proprietário do(s) veículo(s), o mesmo deverá apresentar CONTRATO(S) de locação de veículo(s) com poderes para utilizar esse(s) veículo(s) na referida licitação.

10.3. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante;

10.4. Declaração que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
11.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
12.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.
12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
13.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
13.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
13.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que

regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Trata de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
16.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
16.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
16.4. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
16.5. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
16.6. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.
16.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
16.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
16.9. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
16.10. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
16.11. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXXXXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA

LOTE XX - DISTRITO XXX										
Nº	ESCOLA	TIPO DE TRANSPORTE	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	VALOR UNITARIO (MILHA /KM)	SOMA
							200			

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.
Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.
Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco: Agência: C/C:
Local/Data:
Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X
PROCESSO Nº XX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

Por este Instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX,** com sede à XXXXXXXX, bairro Centro, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° XXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXX SSP/PA, e do outro lado, a empresa **.....**, estabelecida na ....., bairro ....., CEP: ..... fone…, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ..... e com Inscrição Estadual nº. ....., e-mail., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., portador da Cédula de Identidade nº…. e do CPF/MF nº…., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão eletrônico nºxx/20xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

DISTRITO XXX										
Nº	ESCOLA	TIPO DE TRANSPORTE	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	VALOR UNITARIO (MILHA/KM)	SOMA
							200			

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R$_____;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os veículos/embarcações deverão ser utilizadas exclusivamente no transporte de alunos da educação básica pública, residentes em área rural, nos trajetos casa/escola/casa bem como nos trajetos necessários para garantir o acesso desses alunos às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino.

4.2. O Contratado deverá, por sua conta, garantir em sua embarcação itens de segurança como: coletes salva-vidas, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.;

4.3. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

4.4. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/2022, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviços.

6.2.3. A Secretaria Municipal de Educação designará o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.5. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.6. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá as seguintes obrigações:

7.1.1. Realizar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

7.1.2. Tratar os usuários com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADO e seus funcionários;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

7.1.5. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

7.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.1.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.9. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

7.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.4. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.5. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, sem ônus para a Contratante.

7.6. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.7. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.7.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
7.7.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
8.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.
8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
8.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
8.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

9.1. Da Supervisão:
9.1.1. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
9.2. Da Atestação das Aquisições:
9.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2023, como a seguir especificado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
10.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar de xx/xx/xxxx, observado o calendário escolar do município, prorrogável no interesse da administração até o máximo permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SERCONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte a realização dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.2.4. O atraso injustificado na realização dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

ANEXO I - A - PLANILHA DE PERCURSO

LOTE 01 - DISTRITO ALTO MERUU

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	MEDIA	SOMA
1	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA PREGO, ENTRANDO NO MARITEUA, VILA DO VIRICO, VILA TUCUMANDEUA, ATÉ A ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	9,3	200	1860	R$ 23,9467	R$ 44.540,86
2	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA PREGO, ENTRANDO NO MARITEUA, VILA DO VIRICO, VILA TUCUMANDEUA, ATÉ A ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	9,3	200	1860	R$ 23,9467	R$ 44.540,86
3	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAÚMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA BALSA (ESCOLA ELÁDIO LOBATO) - IDA E VOLTA	25/30	15	200	3000	R$ 23,9467	R$ 71.840,10
4	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAÚMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA BALSA (ESCOLA ELÁDIO LOBATO) - IDA E VOLTA	25/30	15	200	3000	R$ 23,9467	R$ 71.840,10

5	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO MERUÚ PORTO DA IGREJA PENIEL PASSANDO PELO JUTEUA, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NO PORTO DA ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	6,02	200	1204	R$ 23,9467	R$ 28.831,83
6	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO BAIXO MERUÚ PORTO DA IGREJA PENIEL PASSANDO PELO JUTEUA, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NO PORTO DA ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	6,02	200	1204	R$ 23,9467	R$ 28.831,83
7	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO MARITEUA PASSANDO PELA VILA SANTO ANTONIO, PARANDO NA ESCOLA INÁCIA E CHEGANDO ATÉ O PORTO DA ESCOLA ELÁDIO LOBATO - IDA E VOLTA	38	9,6	200	1920	R$ 23,9467	R$ 45.977,66
8	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO MARITEUA PASSANDO PELA VILA SANTO ANTONIO, PARANDO NA ESCOLA INÁCIA E CHEGANDO ATÉ O PORTO DA ESCOLA ELÁDIO LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	9,6	200	1920	R$ 23,9467	R$ 45.977,66
9	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO RIO IGARAPÉ PIRATEUA ATÉ O PORTO DA BALSA (ESCOLA ELÁDIO LOBATO) - IDA E VOLTA	25/30	9,25	200	1850	R$ 23,9467	R$ 44.301,40
10	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO ALTO RIO IGARAPÉ PIRATEUA ATÉ O PORTO DA BALSA (ESCOLA ELÁDIO LOBATO) - IDA E VOLTA	25/30	9,25	200	1850	R$ 23,9467	R$ 44.301,40
11	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ SEGUINDO NO RIO MERUÚ PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MERUÚ CENTRAL PARANDO NA PA 151 "ESCOLA ELÁDIO LOBATO" - IDA E VOLTA	25/30	5,6	200	1120	R$ 23,9467	R$ 26.820,30
12	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ SEGUINDO NO RIO MERUÚ PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MERUÚ CENTRAL PARANDO NA PA 151 "ESCOLA ELÁDIO LOBATO" - IDA E VOLTA	25/30	5,6	200	1120	R$ 23,9467	R$ 26.820,30

13	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO CORÉ ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO - IDA E VOLTA	25/30	9	200	1800	R$ 23,9467	R$ 43.104,06
14	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NO PORTO DA ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	20	4,5	200	900	R$ 23,9467	R$ 21.552,03
15	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO BAIXO MERUÚ PORTO DA IGREJA PENIEL PASSANDO PELO JUTEUA, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NO PORTO DA ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO - IDA E VOLTA	20	4,5	200	900	R$ 23,9467	R$ 21.552,03
16	INÁCIA DE SOUSA MELO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO MERUÚ CENTRAL, PASSANDO PELA PA 151 (PORTO DA BALSA) ATÉ A ESCOLA INÁCIA DE SOUSA MELO - IDA E VOLTA	23	6,4	200	1280	R$ 23,9467	R$ 30.651,78
17	INÁCIA DE SOUSA MELO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO MERUÚ CENTRAL, PASSANDO PELA PA 151 (PORTO DA BALSA) ATÉ A ESCOLA INÁCIA DE SOUSA MELO - IDA E VOLTA	21	6,4	200	1280	R$ 23,9467	R$ 30.651,78
18	INÁCIA DE SOUSA MELO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO RIO PIRATEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO - IDA E VOLTA	21	13	200	2600	R$ 23,9467	R$ 62.261,42
19	INÁCIA DE SOUSA MELO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO MERUÚ ALTO VILA DO ISIDÓRIO, PASSANDO PELA ENTRADA DO MARITEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO - IDA E VOLTA	23	6,5	200	1300	R$ 23,9467	R$ 31.130,71
20	INÁCIA DE SOUSA MELO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO MERUÚ ALTO VILA DO ISIDÓRIO, PASSANDO PELA ENTRADA DO MARITEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO - IDA E VOLTA	21	6,5	200	1300	R$ 23,9467	R$ 31.130,71
21	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DA GRAÇA VIANA, PASSANDO PELO NOVO PARAISO (ESCOLA EMAÚS] ATÉ A ESCOLA MANOELDA PAIXÃO E SILVA - IDA E VOLTA	30	7,2	200	1440	R$ 23,9467	R$ 34.483,25
22	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO ABAIXO DA GRAÇA VIANA, PASSANDO PELO NOVO PARAISO (ESCOLA EMAÚS] ATÉ A ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA - IDA E VOLTA	25	7,2	200	1440	R$ 23,9467	R$ 34.483,25

23	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ MAXI, DESCENDO O RIO MERUÚ, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, ATÉ A VILA DO NOVO PARAÍSO (ESCOLA EMAÚS) - IDA E VOLTA	30	3,2	200	640	R$	23,9467	R$	15.325,89
24	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ MAXI, DESCENDO O RIO MERUÚ, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, ATÉ A VILA DO NOVO PARAÍSO (ESCOLA EMAÚS) - IDA E VOLTA	25	3,2	200	640	R$	23,9467	R$	15.325,89
25	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA DO NOVO PARAÍSO PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA ATÉ A VILA DO ICATÚ - IDA E VOLTA	30	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
26	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA DO NOVO PARAÍSO PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA ATÉ A VILA DO ICATÚ - IDA E VOLTA	25	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
27	BOA ESPERANÇA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO SUMAUMA,DESCENDO O RIO MERUÚ, PASSANDO PELA IGREJA MONTE SINAI E RETORNA A ESCOLA BOA ESPERANÇA - IDA E VOLTA	34	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51
28	BOA ESPERANÇA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO SUMAUMA,DESCENDO O RIO MERUÚ, PASSANDO PELA IGREJA MONTE SINAI E RETORNA A ESCOLA BOA ESPERANÇA - IDA E VOLTA	25	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51
29	BOA ESPERANÇA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO MARITEUA PASSANDO PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA BOA ESPERANÇA - IDA E VOLTA	34	9	200	1800	R$	23,9467	R$	43.104,06
30	BOA ESPERANÇA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO MARITEUA PASSANDO PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA BOA ESPERANÇA - IDA E VOLTA	25	9	200	1800	R$	23,9467	R$	43.104,06
31	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO PORTO DA ESTRADINHA DESCENDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - IDA E VOLTA	20	3	200	600	R$	23,9467	R$	14.368,02
32	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO PORTO DA ESTRADINHA DESCENDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - IDA E VOLTA	15	3	200	600	R$	23,9467	R$	14.368,02

33	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA PONTA DO LIMÃO, DESCENDO O RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA - IDA E VOLTA	25	5,6	200	1120	R$	23,9467	R$	26.820,30
34	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA PONTA DO LIMÃO, DESCENDO O RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA - IDA E VOLTA	25	5,6	200	1120	R$	23,9467	R$	26.820,30
35	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CARIPI, PASSANDO NO CASTANHAL ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA - IDA E VOLTA	25	3,2	200	640	R$	23,9467	R$	15.325,89
36	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CARIPI, PASSANDO NO CASTANHAL ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA - IDA E VOLTA	25	3,2	200	640	R$	23,9467	R$	15.325,89
37	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO MERUÚ (PONTA DO LIMÃO), SEGUINDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO- IDA E VOLTA	25	4,7	200	940	R$	23,9467	R$	22.509,90
38	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO BAIXO MERUÚ (PONTA DO LIMÃO), SEGUINDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	4,7	200	940	R$	23,9467	R$	22.509,90
39	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO MERUÚ CENTRAL, DESCENDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
40	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO MERUÚ CENTRAL, DESCENDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
41	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ, SEGUINDO NO RIO MERUÚ ATÉ A BOCA DO JUTEUA E VOLTA PRA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	4,8	200	960	R$	23,9467	R$	22.988,83
42	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ, SEGUINDO NO RIO MERUÚ ATÉ A BOCA DO JUTEUA E VOLTA PRA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	4,8	200	960	R$	23,9467	R$	22.988,83
43	ESCOLAS DO ICATU	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA MACEDONIA SEGUINDO NO RIO MERUU ALTO ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA DO ICATU - IDA E VOLTA	25/30	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
44	ESCOLAS DO ICATU	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA MACEDONIA SEGUINDO NO RIO MERUU ALTO ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA DO ICATU - IDA E VOLTA	25/30	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71

45	SÃO TOMÉ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO MARITEUA ATÉ A ESCOLA SÃO TOME- IDA E VOLTA	30	5,1	200	1020	R$	23,9467	R$ 24.425,63
TOTAL						309,84		61968			R$ 1.483.929,11

LOTE 02 - DISTRITO ANAPÚ											
Nº	**ESCOLA**	**EMBARCAÇÃO**	**TURNO**	**PERCURSO**	**MÉDIA Nº DE ALUNOS**	**MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA**	**DIAS LETIVOS**	**MILHAS NAUTICAS ANUAL**	**MEDIA**		**SOMA**
1	**CRECHE MARANATA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRENTE A CASA DO TIO MUNDICO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	12	6,42	200	1284	R$	23,9467	R$ 30.747,56
2	**13 DE MAIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO PRÓXIMO DA BOCA DO RIO CRUZEIRO, PASSANDO PELO BARRACÃO COMUNITÁRIO, SUPERMERCADO ROSA DE SARON, ENTRANDO NO IGARAPÉ JARARAQUARA, CHEGANDO PRÓXIMO DA ILHA DO ORLANDO E RETORNANDO A ESCOLA 13 DE MAIO - IDA E VOLTA	35	9,3	200	1860	R$	23,9467	R$ 44.540,86
3	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	20	4,4	200	880	R$	23,9467	R$ 21.073,10
4	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	22	4,4	200	880	R$	23,9467	R$ 21.073,10
5	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO JUAREMBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	22	5,2	200	1040	R$	23,9467	R$ 24.904,57
6	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JUARENBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	20	5,2	200	1040	R$	23,9467	R$ 24.904,57
7	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	CONTRONANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	27	6,6	200	1320	R$	23,9467	R$ 31.609,64
8	**15 DE AGOSTO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	CONTRONANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA	27	6,6	200	1320	R$	23,9467	R$ 31.609,64
9	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FURINHO PASSA PELO GARIMPO PASSA ENFRENTE A VILA MENINO DEUS ATE A NOVA COLONIA RETORNANDO ATE A VILA MENINO DEUS - IDA E VOLTA	25	5,1	200	1020	R$	23,9467	R$ 24.425,63

10	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO SÃO JOSÉ CASA DO SENHOR JOSÉ MARIA ENTRANDO NO RIO GARIMPO PASSANDO PELO RIO ANAPU ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	25/30	8,7	200	1740	R$	23,9467	R$	41.667,26
11	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO JOSÉ CASA DO SENHOR JOSÉ MARIA ENTRANDO NO RIO GARIMPO PASSANDO PELO RIO ANAPU ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	25/30	8,7	200	1740	R$	23,9467	R$	41.667,26
12	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRENTE A CASA DA DONA MITA ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	30	6,4	200	1280	R$	23,9467	R$	30.651,78
13	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO JUAREMBÚ ENFRENTE A CASA DO BARQUEIRO MANOEL MONTEIRO PERCORRENDO O RIO JUAREMBU ENTRANDO PORTAS DA ILHA, GARIMPO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	18	9,9	200	1980	R$	23,9467	R$	47.414,47
14	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBÚ ENFRENTE A CASA DA DONA JOANA PERCORRENDO O RIO JUAREMBU ENTRANDO PORTAS DA ILHA, GARIMPO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	18	10,26	200	2052	R$	23,9467	R$	49.138,63
15	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO TAUARIIM ENFRENTE A CASA DA DONA LURDES ENTRANDO NO RIO TAPIAI ATÉ A CASA DA SENHORA MARIA DE JESUS INDO PARA O RIO VERISSIMO ATÉ A CASA DA SOLANGE ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	36	12,6	200	2520	R$	23,9467	R$	60.345,68
16	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO COELHO PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, SERRARIA IGARAPÉ AÇU BAIXO ANAPU ATÉ ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	25/30	12,4	200	2480	R$	23,9467	R$	59.387,82
17	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO GARIMPO PASSANDO PELO JUAREMBU DO ANAPÚ, ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA- IDA E VOLTA	25/30	8,42	200	1684	R$	23,9467	R$	40.326,24

18	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO TAUARIIM ENFRENTE A CASA DA DONA LURDES ENTRANDO NO RIO TAPIAI ATÉ A CASA DA SENHORA MARIA DE JESUS INDO PARA O RIO VERISSIMO ATÉ A CASA DA SOLANGE ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	30	12,6	200	2520	R$	23,9467	R$	60.345,68
19	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIANDO SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	38	5,88	200	1176	R$	23,9467	R$	28.161,32
20	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	25/30	5,88	200	1176	R$	23,9467	R$	28.161,32
21	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRENTE A CASA DA DONA MITA ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	27	6,42	200	1284	R$	23,9467	R$	30.747,56
22	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	RIO JUAREMBU, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZEIRO, COMUNIDADE GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	18	9,98	200	1996	R$	23,9467	R$	47.797,61
23	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBAL ZINHO ENTRANDO NO CARUÇÚ, E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	10	25,62	200	5124	R$	23,9467	R$	122.702,89
24	**DOM ANTONIO MACEDO COSTA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBAL ZINHO ENTRANDO NO CARUÇÚ, E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA - IDA E VOLTA	18	29,52	200	5904	R$	23,9467	R$	141.381,32
25	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DO MICA, PARANDO NA ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA - IDA E VOLTA	27	12,78	200	2556	R$	23,9467	R$	61.207,77
26	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPU, PASSANDO PELA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO A ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA - IDA E VOLTA	27	6,1	200	1220	R$	23,9467	R$	29.214,97
27	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	25	5,1	200	1020	R$	23,9467	R$	24.425,63

28	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	28	5,1	200	1020	R$ 23,9467	R$ 24.425,63
29	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO ATÉ O RIO GOIABATUBA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	27	6,2	200	1240	R$ 23,9467	R$ 29.693,91
30	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	27	6,2	200	1240	R$ 23,9467	R$ 29.693,91
31	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	33	7,56	200	1512	R$ 23,9467	R$ 36.207,41
32	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA	33	7,56	200	1512	R$ 23,9467	R$ 36.207,41

33	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DO RIO GOIABATUBA, PASSANDO PELO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO PELO BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA	25/30	7,77	200	1554	R$	23,9467	R$	37.213,17
34	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO PELA MARGEM ESQUERDA DO BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA	25/30	6,4	200	1280	R$	23,9467	R$	30.651,78
35	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO PINDOBAL ZINHO, VAI NO ALTO PINDOBAL ZINHO E ENTRA NO CARUÇÚ E SEGUI ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA	15/20	12	200	2400	R$	23,9467	R$	57.472,08
36	**JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO PINDOBAL ZINHO, VAI NO ALTO PINDOBAL ZINHO E ENTRA NO CARUÇÚ E SEGUI ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA	15/20	12	200	2400	R$	23,9467	R$	57.472,08
37	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - IDA E VOLTA	25	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
38	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	9,14	200	1828	R$	23,9467	R$	43.774,57
39	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	9,14	200	1828	R$	23,9467	R$	43.774,57
40	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	5,7	200	1140	R$	23,9467	R$	27.299,24
41	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	5,7	200	1140	R$	23,9467	R$	27.299,24
42	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
43	**SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
44	**RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM, PASSANDO PELA FAZENDA DO SENHOR PÉ DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURETE, RETORNANDO AO ANAPUZINHO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA	11	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72

45	**RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM, PASSANDO PELA FAZENDA DO SENHOR PÉ DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURETE, RETORNANDO AO ANAPUZINHO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA	11	8	200	1600	R$ 23,9467	R$ 38.314,72
46	**RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO FURO SÃO JOSÉ VOLTA PARA O ANAPUZINHO PASSANDO A ASSEMBLEI DE DEUS SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA	11	5	200	1000	R$ 23,9467	R$ 23.946,70
TOTAL						**392,45**		**78490**		**R$ 1.879.576,48**

LOTE 03 - DISTRITO CAJI										
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	MEDIA	SOMA
1	**ESCOLA MAJOR MOURA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ - IDA E VOLTA	15/20	8,6	200	1720	R$ 23,9467	R$ 41.188,32
2	**ESCOLA MAJOR MOURA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ - IDA E VOLTA	15/20	8,6	200	1720	R$ 23,9467	R$ 41.188,32
3	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO - IDA E VOLTA	30-40	8	200	1600	R$ 23,9467	R$ 38.314,72
4	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ) - IDA E VOLTA	30-40	10	200	2000	R$ 23,9467	R$ 47.893,40
5	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO - IDA E VOLTA	30/40	16	200	3200	R$ 23,9467	R$ 76.629,44
6	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ) - IDA E VOLTA	30/40	10	200	2000	R$ 23,9467	R$ 47.893,40
7	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DO ALTO ICARUÇAUA, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO - IDA E VOLTA	25/30	11,88	200	2376	R$ 23,9467	R$ 56.897,36
8	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	DO ALTO ICARUÇAUA, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO - IDA E VOLTA	25/30	11,88	200	2376	R$ 23,9467	R$ 56.897,36
9	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	30/35	9,18	200	1836	R$ 23,9467	R$ 43.966,14
10	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ JUPATICAIA, SUBINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	30/35	8,64	200	1728	R$ 23,9467	R$ 41.379,90
11	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ JUPATICAIA, SUBINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	25/30	8,64	200	1728	R$ 23,9467	R$ 41.379,90

12	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	25/30	6,48	200	1296	R$	23,9467	R$	31.034,92
13	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	15/25	6,48	200	1296	R$	23,9467	R$	31.034,92
14	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	15/25	9,18	200	1836	R$	23,9467	R$	43.966,14
15	**ESCOLA SÃO JOAQUIM**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO JAMURIM, DESCENDO O JAPATICUARA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM - IDA E VOLTA	15	9,7	200	1940	R$	23,9467	R$	46.456,60
16	**ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - ICARUÇAUA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO ICARUÇAUA SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - IDA E VO	15	12,3	200	2460	R$	23,9467	R$	58.908,88
17	**ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - ICARUÇAUA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ALTO ICARUÇAUA SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - IDA E VOLTA	15	12,3	200	2460	R$	23,9467	R$	58.908,88
TOTAL						**167,86**		**33572**			**R$**	**803.938,61**

LOTE 04 - DISTRITO MAIAUATA										
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	MEDIA	SOMA
1	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO SECO EM FRENTE A CASA DA DONA LUCINDA PERCORRENDO O RIO FURO DO SECO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATE A ESCOLA ALVARO VARGES	37	4,84	200	968	R$ 23,9467	R$ 23.180,41
2	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO DO FURO DO SECO NA FRENTE DA CASA DA SENHORA LUCINDA PERCORRENDO O FURO DO SECO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU BAIXO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO - IDA E VOLTA	25	4,84	200	968	R$ 23,9467	R$ 23.180,41
3	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA CASA DO SEU TRINDADE ENTRANDO NO IGARAPÉ JACUNDÁ RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	47	10,44	200	2088	R$ 23,9467	R$ 50.000,71
4	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO DAS FLORES SAINDO ENFRETE AO COMÉRCIO DO SENHOR LEIO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	17	8,68	200	1736	R$ 23,9467	R$ 41.571,47
5	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO MERUÚ AÇÚ DA FRENTE DA CASA DO SENHOR PAULO DO TOR PERCORRENDO O RIO MERUU - AÇU ENTRANDO NO FURO DO SECO PASSANDO PELO RIO MURUTIPUCU BAIXO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	25	10,04	200	2008	R$ 23,9467	R$ 48.084,97
6	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA CASA DO SEU TRINDADE ENTRANDO NO IGARAPÉ JACUNDÁ RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	27	10,44	200	2088	R$ 23,9467	R$ 50.000,71
7	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO BARRO ALTO SUBINDO O RIO MAIAUATA VOLTANDO ATÉ A ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	43	10,66	200	2132	R$ 23,9467	R$ 51.054,36
8	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO DAS FLORES SAINDO ENFRETE AO COMÉRCIO DO SENHOR LEIO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	30	8,68	200	1736	R$ 23,9467	R$ 41.571,47

9	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO MERUÚ AÇÚ DA FRENTE DA CASA DO SENHOR PAULO DO TOR PERCORRENDO O RIO MERUU - AÇU ENTRANDO NO FURO DO SECO PASSANDO PELO RIO MURUTIPUCU BAIXO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	25	10,04	200	2008	R$	23,9467	R$ 48.084,97
10	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO BARRO ALTO SUBINDO O RIO MAIAUATA VOLTANDO ATÉ A ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	35	10,66	200	2132	R$	23,9467	R$ 51.054,36
11	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO PAJÉ ENFRENTE A CASA DO SENHOR ROSEMIRO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCÚ ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	30	5,4	200	1080	R$	23,9467	R$ 25.862,44
12	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO PAJÉ ENFRENTE A CASA DO SENHOR ROSEMIRO ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCÚ ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	30	5,4	200	1080	R$	23,9467	R$ 25.862,44
13	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO SEU VERA DO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO FURO SÃO MARTINHO RETORNANDO O RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	48	3,94	200	788	R$	23,9467	R$ 18.870,00
14	**ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO SEU VERA DO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO FURO SÃO MARTINHO RETORNANDO O RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	48	3,94	200	788	R$	23,9467	R$ 18.870,00
15	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA PASSANDO O RIO PIQUIARANA ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	4,6	200	920	R$	23,9467	R$ 22.030,96
16	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO TUCUMANDUBAZINHO, PASSANDO PELO RIO VILHENA, SEGUINDO NO CAMARÃO QUARA ATÉ A VILA MAIAUATÁ - IDA E VOLTA	25	9,72	200	1944	R$	23,9467	R$ 46.552,38
17	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO MÉDIO MAIAUATÁ ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	7,82	200	1564	R$	23,9467	R$ 37.452,64
18	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ - IDA E VOLTA	25	6,26	200	1252	R$	23,9467	R$ 29.981,27
19	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA FOZ DO RIO IGARAPÉ SANTANA, VILA ANGELINO ATÉ A VILA MAIAUATÁ - IDA E VOLTA	25	3,83	200	766	R$	23,9467	R$ 18.343,17

20	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A VILA MAIAUATÁ - IDA E VOLTA	25	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
21	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA ILHA URUÁ PASSANDO PELO RIO URUA ATÉ A VILA MAIAUATÁ - IDA E VOLTA	25	5,94	200	1188	R$	23,9467	R$	28.448,68
22	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA COSTA MARATAUIRA, ASSEMBLEIA DE DEUS, ENTRANDO NO RIO BIRIBATUBA E RETORNANDO ATE A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	7,24	200	1448	R$	23,9467	R$	34.674,82
23	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETE PASSANDO PELA COMUNIDADE BUÇUA ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	6,26	200	1252	R$	23,9467	R$	29.981,27
24	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUIRA ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	4,4	200	880	R$	23,9467	R$	21.073,10
25	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	9,97	200	1994	R$	23,9467	R$	47.749,72
26	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO MÉDIO MAMANGALZINHO PRÓXIMO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	6,62	200	1324	R$	23,9467	R$	31.705,43
27	**DALILA AFONSO CUNHA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	NOITE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ ENSINO MÉDIO - IDA E VOLTA	25	6,26	200	1252	R$	23,9467	R$	29.981,27
28	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO BENTO, PASSANDO O RIO URUÁ, CORRE MÃO ATÉ A VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	5,6	200	1120	R$	23,9467	R$	26.820,30
29	**ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIA PELA IGREJA NOVO CAMINHAR NA BOCA DO RIO MAMANGAL ZINHO, PASSA PELO RIO BUÇUA E ATRAVESSA PRA VILA CARNEIRO CONCLUINDO SEU PERCURSO CHEGANDO NA VILA MAIAUATA - IDA E VOLTA	25	8,9	200	1780	R$	23,9467	R$	42.625,13
30	**ACÁCIO LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO DO RIO MURUTIPUCU ENTRANDO NO PAJÉ, ATÉ A CASA DO ROSINALDO ATÉ A ESCOLA ACACIO LEÃO - IDA E VOLTA	19	4,56	200	912	R$	23,9467	R$	21.839,39
31	**ACÁCIO LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO DO RIO MURUTIPUCU ENTRANDO NO PAJÉ, ATÉ A CASA DO ROSINALDO ATÉ A ESCOLA ACACIO LEÃO - IDA E VOLTA	19	4,56	200	912	R$	23,9467	R$	21.839,39
32	**ACÁCIO LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO RIO MURUTIPUCU ENFRENTE A CASA DA SENHORA LURDES ENTRANDO NO ACAPUTEUA ATÉ A CASA DO CATUABA RETORNANDO AO MURUTIPUCU ATE A ESCOLA ACÁCIO LEÃO - IDA E VOLTA	17	5,9	200	1180	R$	23,9467	R$	28.257,11

33	**ACÁCIO LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ALTO RIO MURUTIPUCU ENFRENTE A CASA DA SENHORA LURDES ENTRANDO NO ACAPUTEUA ATÉ A CASA DO CATUABA RETORNANDO AO MURUTIPUCU ATE A ESCOLA ACÁCIO LEÃO - IDA E VOLTA	15	6,92	200	1384	R$	23,9467	R$	33.142,23
34	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO BAZAR, SEGUINDO O RIO DAS FLORES ABAIXO MARGEM ESQUERDA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA	40	2,5	200	500	R$	23,9467	R$	11.973,35
35	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO FURO DO BAZAR, SEGUINDO O RIO DAS FLORES ABAIXO MARGEM ESQUERDA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA	40	2,5	200	500	R$	23,9467	R$	11.973,35
36	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA	25	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
37	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA	25	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
38	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO DAS FLORES SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA.	25	6,05	200	1210	R$	23,9467	R$	28.975,51
39	**BOM JESUS - RIO DAS FLORES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO DAS FLORES SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS.- IDA E VOLTA	25	6,05	200	1210	R$	23,9467	R$	28.975,51
40	**CORRE MÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO JACAREQUARA, SAI DO RIO URUA PASSA PELA COSTA DO URUÁ, ENTRA NO RIO URUAZINHO, ENTRA NO RIO CORRE MÃO ATÉ O RIO ITAMIMBUCA NA ESCOLA CORRE MÃO - IDA E VOLTA	15	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
41	**CORRE MÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDAO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO - IDA E VOLTA	15	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51
42	**CORRE MÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JACAREQUARA, SAI DO RIO URUA PASSA PELA COSTA DO URUÁ, ENTRA NO RIO URUAZINHO, ENTRA NO RIO CORRE MÃO ATÉ O RIO ITAMIMBUCA NA ESCOLA CORRE MÃO - IDA E VOLTA	15	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
43	**CORRE MÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDAO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO - IDA E VOLTA	15	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51

44	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SORROROCA ENTRANDO NO FURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRICIO - IDA E VOLTA	20	5,5	200	1100	R$	23,9467	R$	26.341,37
45	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SORROROCA ENTRANDO NO FURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRICIO - IDA E VOLTA	20	5,5	200	1100	R$	23,9467	R$	26.341,37
46	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO - IDA E VOLTA	20	3,99	200	798	R$	23,9467	R$	19.109,47
47	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO - IDA E VOLTA	20	3,99	200	798	R$	23,9467	R$	19.109,47
48	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRADO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIO SÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO - IDA E VOLTA	20	3,8	200	760	R$	23,9467	R$	18.199,49
49	**MANOEL PATRÍCIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRADO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIO SÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO - IDA E VOLTA	20	3,8	200	760	R$	23,9467	R$	18.199,49
50	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	25	5,72	200	1144	R$	23,9467	R$	27.395,02
51	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	25	5,72	200	1144	R$	23,9467	R$	27.395,02
52	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	26	3,96	200	792	R$	23,9467	R$	18.965,79
53	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	25	3,96	200	792	R$	23,9467	R$	18.965,79
54	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO SÃO DOMIGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	13	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
55	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO SÃO DOMIGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	13	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23

56	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INÍCIO DO FURO DO SECO, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	25	9	200	1800	R$	23,9467	R$	43.104,06
57	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO SANTO ANTÔNIO MÉDIO DO RIO MAIAUATA, ENTRANDO NO RIO DAS FLORES ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	25	8,7	200	1740	R$	23,9467	R$	41.667,26
58	**NEUZA RODRIGUÊS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA C.C. SÃO BENEDITO DO BAIXO MAIAUATA, PASSANDO PELA VILA OLIVA, ENTRANDO NO RIO DAS FLORES ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES - IDA E VOLTA	12	8,7	200	1740	R$	23,9467	R$	41.667,26
59	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUÍRA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATA ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA - IDA E VOLTA	15	3,88	200	776	R$	23,9467	R$	18.582,64
60	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUÍRA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATA ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA - IDA E VOLTA	15	3,88	200	776	R$	23,9467	R$	18.582,64
61	**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO MAMANGALZINHO, NA PARTE DE CIMA PASSANDO EM FRENTE A FABRICA PALMINORTE NO RIO PUXADOR ATÉ A CASA DO SENHOR ADIEL SAINDO E ENTRANDO NO IGARAPE SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IDA E VOLTA	21	5,52	200	1104	R$	23,9467	R$	26.437,16
62	**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INICIO DO MAMANGALZINHO, NA PARTE DE CIMA PASSANDO EM FRENTE A FABRICA PALMINORTE NO RIO PUXADOR ATÉ A CASA DO SENHOR ADIEL SAINDO E ENTRANDO NO IGARAPE SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IDA E VOLTA	21	5,52	200	1104	R$	23,9467	R$	26.437,16
63	**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENFRENTE A CASA DO SEU JOAO DA PALMIRA ENTRANDO NO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IDA E VOLTA	23	3,18	200	636	R$	23,9467	R$	15.230,10

64	**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENFRENTE A CASA DO SEU JOAO DA PALMIRA ENTRANDO NO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IDA E VOLTA	24	3,18	200	636	R$	23,9467	R$	15.230,10
65	**NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO NA BOCA DO IGARAPE SANTANA INICIANDO NO BRAÇO DIREITO DO IGARAPÉ SANTANA ENFRENTE A CASA DO SENHOR PAULO RETORNANDO A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA - IDA E VOLTA	19	3,8	200	760	R$	23,9467	R$	18.199,49
66	**NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO DO RIO MAIAUATA ENFRENTE A CASA DO SEU JOÃO, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A CASA DO RILDO SÃO BENEDITO E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA - IDA E VOLTA	20	2,02	200	404	R$	23,9467	R$	9.674,47
67	**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IDA E VOLTA	15	6,1	200	1220	R$	23,9467	R$	29.214,97
68	**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IDA E VOLTA	15	6,1	200	1220	R$	23,9467	R$	29.214,97
69	**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO COTIJUBA, PASSANDO PELA IGREJA DEUS É AMOR, ENTRANDO NO IGARAPÉ COTIJUBA NAZARÉ, BRAÇO DO COTIJUBA CHEGANDO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IDA E VOLTA	15	8,4	200	1680	R$	23,9467	R$	40.230,46
70	**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO BAIXO COTIJUBA, PASSANDO PELA IGREJA DEUS É AMOR, ENTRANDO NO IGARAPÉ COTIJUBA NAZARÉ, BRAÇO DO COTIJUBA CHEGANDO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IDA E VOLTA	15	8,4	200	1680	R$	23,9467	R$	40.230,46
71	**SÃO BENEDITO - MAIAUATÁ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO - IDA E VOLTA	15	4,32	200	864	R$	23,9467	R$	20.689,95

72	**SÃO JOSÉ - RIO CAMARÃO QUARA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CURVA DO CAMARÃOQUARA, PASSANDO PELA ESCOLA SÃO JOSÉ NO RIO CAMARÃOQUARA, SEGUINDO ATÉ A BOCA DESTE RIO E RETORNA ATÉ A REFERIDA ESCOLA - IDA E VOLTA	15	3,88	200	776	R$	23,9467	R$	18.582,64
73	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO JUAREMBU, ENTRANDO NO RIO JARARAQUARA, SEGUINDO NO RIO MAIAUATÁ ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
74	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBU, ENTRANDO NO RIO JARARAQUARA, SEGUINDO NO RIO MAIAUATÁ ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	6,5	200	1300	R$	23,9467	R$	31.130,71
75	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITADO RIO MAIAUATA, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
76	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITADO RIO MAIAUATA, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
77	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MAIAUATA, PASSANDO NA BOCA DO BAZAR ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
78	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MAIAUATA, PASSANDO NA BOCA DO BAZAR ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04
79	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO NO RIO MAIAUTÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	8,64	200	1728	R$	23,9467	R$	41.379,90
80	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO NO RIO MAIAUTÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	8,64	200	1728	R$	23,9467	R$	41.379,90
81	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	8,9	200	1780	R$	23,9467	R$	42.625,13

82	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO - IDA E VOLTA	35	8,9	200	1780	R$	23,9467	R$	42.625,13
83	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	35	10	200	2000	R$	23,9467	R$	47.893,40
84	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAÚJO - IDA E VOLTA	35	10	200	2000	R$	23,9467	R$	47.893,40
85	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO GOIABA TUBA, ENTRANDO NA COSTA MARAPATA, ENTRANDO NO IGARAPÉ TURIA, ENTRANDO NO RIO MAIAUATA ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	12	200	2400	R$	23,9467	R$	57.472,08
86	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO GOIABA TUBA, ENTRANDO NA COSTA MARAPATA, ENTRANDO NO IGARAPÉ TURIA, ENTRANDO NO RIO MAIAUATA ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	12	200	2400	R$	23,9467	R$	57.472,08
87	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO GOIABATUBA, ENTRANDO, NO IGARAPÉ TURIA, INDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	10,45	200	2090	R$	23,9467	R$	50.048,60
88	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO GOIABATUBA, ENTRANDO, NO IGARAPÉ TURIA, INDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	10,45	200	2090	R$	23,9467	R$	50.048,60
89	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRASIL NO BRAÇO DO COTIJUBA, NAZARÉ CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	9,6	200	1920	R$	23,9467	R$	45.977,66
90	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRASIL NO BRAÇO DO COTIJUBA, NAZARÉ CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	9,6	200	1920	R$	23,9467	R$	45.977,66

91	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIAUATA, ENTRANDO NO RIO COTIJUBA E VOLTANDO DO COTIJUBA, INDO NA BOCA DO MAIAUATA, E REFAZENDO TODO O PERCURSO E ENTRANDO NA ANA IGARAPÉ E INDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA - IDA E VOLTA	35	10	200	2000	R$	23,9467	R$ 47.893,40
92	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATA, ENTRANDO NO RIO COTIJUBA E VOLTANDO DO COTIJUBA, INDO NA BOCA DO MAIAUATA, E REFAZENDO TODO O PERCURSO E ENTRANDO NA ANA IGARAPÉ E INDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	10	200	2000	R$	23,9467	R$ 47.893,40
93	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANA IGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	7,2	200	1440	R$	23,9467	R$ 34.483,25
94	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANA IGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	7,2	200	1440	R$	23,9467	R$ 34.483,25
95	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	7,2	200	1440	R$	23,9467	R$ 34.483,25
96	**SEBASTIANA PENA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA - IDA E VOLTA	35	7,2	200	1440	R$	23,9467	R$ 34.483,25
TOTAL						643,96		128792			R$ 3.084.143,39

LOTE 05 - DISTRITO MERUU - AÇU											
Nº	**ESCOLA**	**EMBARCAÇÃO**	**TURNO**	**PERCURSO**	**MÉDIA Nº DE ALUNOS**	**MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA**	**DIAS LETIVOS**	**MILHAS NAUTICAS ANUAL**	**MEDIA**		**SOMA**
1	**FÉ EM DEUS - CANAL**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO JATUIRA ENTRANDO NO CATAIANDEUA E RETORNANDO À ESCOLA FÉ EM DEUS DO RIO CANAL - IDA E VOLTA	20	6,2	200	1240	R$	23,9467	R$ 29.693,91
2	**FÉ EM DEUS - CANAL**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO DA CACHOEIRA E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA FÉ EM DEUS DO RIO CANAL - IDA E VOLTA	20	10,8	200	2160	R$	23,9467	R$ 51.724,87
3	**ESCOLA ANJO DA GUARDA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA - IDA E VOLTA	15	3,24	200	648	R$	23,9467	R$ 15.517,46

4	**ESCOLA ANJO DA GUARDA**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA - IDA E VOLTA	15	3,24	200	648	R$	23,9467	R$	15.517,46
5	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ CASTANHAL PERCORRENDO O RIO CAJI ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	42	15,84	200	3168	R$	23,9467	R$	75.863,15
6	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ESTIRÃO GRANDE CASA DO SENHOR SINICA PERCORRENDO O RIO MERUU ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	52	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
7	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO LEO PERCORRENDO O RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚ AÇÚ INDO NA VILA CARIA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	45	9,84	200	1968	R$	23,9467	R$	47.127,11
8	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA IGREJA NOVA ESPERANÇA PASSANDO NO IGARAPÉ CASTANHAL RETORNANDO NA CASA DO SENHOR ESCURINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	44	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
9	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA IGREJA NOVA ESPERANÇA PASSANDO NO IGARAPÉ CASTANHAL RETORNANDO NA CASA DO SENHOR ESCURINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	44	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
10	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO SENHOR LARGO, FURO SÃO JOSÉ, PASSANDO EM FRENTE AO IGARAPÉ JAMURIM ENTRANDO NO RIO ANAPUZINHO SEGUINDO ATE A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	46	10,86	200	2172	R$	23,9467	R$	52.012,23
11	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ESTIRÃO GRANDE CASA DO SENHOR SINICA PERCORRENDO O RIO MERUU ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	44	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
12	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ESTIRÃO GRANDE CASA DO SENHOR SINICA PERCORRENDO O RIO MERUU ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	44	11	200	2200	R$	23,9467	R$	52.682,74
13	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO LEO PERCORRENDO O RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚ AÇÚ INDO NA VILA CARIA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	45	9,84	200	1968	R$	23,9467	R$	47.127,11

14	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO SENHOR LARGO, FURO SÃO JOSÉ, PASSANDO EM FRENTE AO IGARAPÉ JAMURIM ENTRANDO NO RIO ANAPUZINHO SEGUINDO ATE A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	46	10,86	200	2172	R$	23,9467	R$	52.012,23
15	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ CASTANHAL PERCORRENDO O RIO CAJI ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I - IDA E VOLTA	66	15,84	200	3168	R$	23,9467	R$	75.863,15
16	**ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA IGREJA NOVA BETEL PASSANDO PELO IGREJA BOA VISTA, ENTRA NO RIO MERUU NA VILA DO SEU DARCI SEGUINDO ATE A ESCOLA BOM JESUS - IDA E VOLTA	35/40	7,5	200	1500	R$	23,9467	R$	35.920,05
17	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO MAMANGAL MIRI, SEGUINDO NO RIO MERUÚ-AÇÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
18	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FINAL DO MAMANGAL GRANDE PASSANDO PELO RIO MERUÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	9,32	200	1864	R$	23,9467	R$	44.636,65
19	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO FINAL DO MAMANGAL GRANDE PASSANDO PELO RIO MERUÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	9,32	200	1864	R$	23,9467	R$	44.636,65
20	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO MAMANGAL MIRI, SEGUINDO NO RIO MERUÚ-AÇÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
21	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA VILA CAMETÁ, ENTRANDO NO JAPURETÊ, PASSANDO NA VILA NERES ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
22	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA VILA CAMETÁ, ENTRANDO NO JAPURETÊ, PASSANDO NA VILA NERES ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
23	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ITAMIMBUCA DE CIMA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	3,5	200	700	R$	23,9467	R$	16.762,69
24	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO ITAMIMBUCA DE CIMA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	3,5	200	700	R$	23,9467	R$	16.762,69

25	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO NO RIO SANTO ANTONIO CHEGANDO ATÉ O TRAQUATEUA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO - IDA E VOLTA	20	4,4	200	880	R$ 23,9467	R$ 21.073,10
26	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO NO RIO SANTO ANTONIO CHEGANDO ATÉ O TRAQUATEUA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO - IDA E VOLTA		4,4	200	880	R$ 23,9467	R$ 21.073,10
27	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA PROXIMO A COMUNIDADE SANTA MARIA, ENTRANDO UM POUCO NO RIO CAIA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO - IDA E VOLTA	20	6,3	200	1260	R$ 23,9467	R$ 30.172,84
28	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DE DENTRO DO IGARAPÉ ACARAJÓ SEGUINDO PELO RIO ITAMIMBUCA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$ 23,9467	R$ 33.525,38
29	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DE DENTRO DO IGARAPÉ ACARAJÓ SEGUINDO PELO RIO ITAMIMBUCA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA		7	200	1400	R$ 23,9467	R$ 33.525,38
30	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA VAMOS COM DEUS MAMANGAL GRANDE, ENTRANDO NO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	7,44	200	1488	R$ 23,9467	R$ 35.632,69
31	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA VAMOS COM DEUS MAMANGAL GRANDE, ENTRANDO NO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	7,44	200	1488	R$ 23,9467	R$ 35.632,69
32	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ITAMIMBUCA, SEGUINDO PELO FURO DO SUSPIRO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	3	200	600	R$ 23,9467	R$ 14.368,02
33	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO- IDA E VOLTA	20	3,8	200	760	R$ 23,9467	R$ 18.199,49
34	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO - IDA E VOLTA	20	3,8	200	760	R$ 23,9467	R$ 18.199,49
35	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DE DENTRO DO IGARAPÉ CASTANHAL SEGUINDO NO RIO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO - IDA E VOLTA	20	4,2	200	840	R$ 23,9467	R$ 20.115,23

36	**ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DE DENTRO DO IGARAPÉ CASTANHAL SEGUINDO NO RIO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO - IDA E VOLTA	20	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23
37	**SANTO ANTONIO - RIO SANTO ANTONIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO - IDA E VOLTA	20	4,1	200	820	R$	23,9467	R$	19.636,29
38	**SANTO ANTONIO - RIO SANTO ANTONIO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO SANTO ANTONIO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO4 - IDA E VOLTA	20	5,5	200	1100	R$	23,9467	R$	26.341,37
39	**CORAÇÃO DE JESUS - RIO JAPURETE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DE DENTRO DO RIO JAPURETE, PASSANDO PELA VILA NOVO HORIZONTE, VILA CAMETÁ E VILA NERES TERMINANDO NO JAPURETE ATÉ A ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS - IDA E VOLTA	25	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
40	**ESCOLA HELENA GONÇALVES**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SUBINDO E DESCENDO O RIOZINHO ATÉ A ESCOLA HELENA GONÇALVES - IDA E VOLTA	15	9	200	1800	R$	23,9467	R$	43.104,06
41	**ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DO RIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO - IDA E VOLTA	20	5,6	200	1120	R$	23,9467	R$	26.820,30
42	**ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DO RIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO - IDA E VOLTA	20	5,6	200	1120	R$	23,9467	R$	26.820,30
43	**ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPE JOÃO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO - IDA E VOLTA	25	4,225	200	845	R$	23,9467	R$	20.234,96
44	**ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO IGARAPE JOÃO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO - IDA E VOLTA	25	4,225	200	845	R$	23,9467	R$	20.234,96
45	**ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO PASTOR VALENTE RIO IGARAPÉ MIRI ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - IDA E VOLTA	12	5,2	200	1040	R$	23,9467	R$	24.904,57
46	**ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO PASTOR VALENTE RIO IGARAPÉ MIRI ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - IDA E VOLTA	24	5,2	200	1040	R$	23,9467	R$	24.904,57

47	**ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO TATURICA BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - IDA E VOLTA	18	11,84	200	2368	R$	23,9467	R$	56.705,79
48	**ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO TATURICA BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - IDA E VOLTA	24	11,84	200	2368	R$	23,9467	R$	56.705,79
49	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO - IDA E VOLTA	25	7,56	200	1512	R$	23,9467	R$	36.207,41
50	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DO RIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES. - IDA E VOLTA	25	7,56	200	1512	R$	23,9467	R$	36.207,41
51	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO - IDA E VOLTA	25	7,7112	200	1542,24	R$	23,9467	R$	36.931,56

52	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO - IDA E VOLTA	25	7,56	200	1512	R$	23,9467	R$	36.207,41
53	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO - IDA E VOLTA	25	7,7112	200	1542,24	R$	23,9467	R$	36.931,56
54	**ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DO RIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES. - IDA E VOLTA	25	7,56	200	1512	R$	23,9467	R$	36.207,41
55	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA FRENTE DA CASA DA DONA HELENA NO RIOZINHO SAINDO NO RIO IGARAPÉ MIRI ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	25	11,6	200	2320	R$	23,9467	R$	55.556,34
56	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO PASTOR VALENTE SEGUINDO O RIO IGARAPE MIRI ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	24	14	200	2800	R$	23,9467	R$	67.050,76
57	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA CASA DO PASTOR VALENTE SEGUINDO O RIO IGARAPE MIRI ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	24	14	200	2800	R$	23,9467	R$	67.050,76
58	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO IGARAPÉ AÇU CASA DA ALUNA MARINA SAINDO NO RIO IGARAPE´MIRI E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	15	10	200	2000	R$	23,9467	R$	47.893,40
59	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ AÇU CASA DOS ALUNOS JONAS E DAVI ENTRANDO NO RIO IGARAPE´MIRI E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	16	10	200	2000	R$	23,9467	R$	47.893,40
60	**ESCOLA SÃO ROQUE**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA FRENTE DA CASA DA DONA HELENA NO RIOZINHO SAINDO NO RIO IGARAPÉ MIRI ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE - IDA E VOLTA	25	11,6	200	2320	R$	23,9467	R$	55.556,34
61	**ESCOLA VAMOS COM DEUS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO MERUU AÇU DA CASA DO FERNANDO ENTRANDO NO RIO MAMAMGAL GRANDE ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS - IDA E VOLTA	25	4,22	200	844	R$	23,9467	R$	20.211,01
62	**ESCOLA VAMOS COM DEUS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MERUU AÇU DA CASA DO FERNANDO ENTRANDO NO RIO MAMAMGAL GRANDE ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS - IDA E VOLTA	15	4,22	200	844	R$	23,9467	R$	20.211,01

63	**ESCOLA VAMOS COM DEUS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO BRASILIA NO MAMAMGAL GRANDE ENFRENTE A CASA DA DONA BENA SEGUINDO ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS - IDA E VOLTA	12	2,1	200	420	R$	23,9467	R$ 10.057,61
64	**ESCOLA VAMOS COM DEUS**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO BRASILIA NO MAMAMGAL GRANDE ENFRENTE A CASA DA DONA BENA SEGUINDO ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS - IDA E VOLTA	7	2,1	200	420	R$	23,9467	R$ 10.057,61
65	**FÉ EM DEUS - FURO DO SECO**	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO NO RIO FURO DO SECO, ENTRANDO NO FURO ANARAÍ E RETORNANDO PARA A ESCOLA FÉ EM DEUS - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$	23,9467	R$ 33.525,38
TOTAL						481,9124		96382,48			R$ 2.308.042,33

LOTE 06 - DISTRITO PANACAUERA										
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	MEDIA	SOMA
1	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIANDO NA VILA ORIUNDO PANACAUERA AÇU INDO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	15	5,18	200	1036	R$ 23,9467	R$ 24.808,78
2	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIANDO NA VILA ORIUNDO PANACAUERA AÇU INDO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	18	5,18	200	1036	R$ 23,9467	R$ 24.808,78
3	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO SAINDO DO PORTO DO BANDOLA PASSANDO PELO PANACAUERA AÇU ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	35	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
4	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO VILA DA GODA PASSANDO PELO PANACAUERA AÇU ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	25	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
5	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA VILA CACAU PASSANDO PELO TIMBUI PANACAUERA AÇU ATÉ A ESCOLA	33	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
6	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO BENACI PASSANDO PELA VILA CACAU RIO TIMBUI ATÉ A ESCOLA	25	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
7	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO PANACAUERA MIRIM DA CASA DO VICENTE ATÉ A ESCOLA	19	14,08	200	2816	R$ 23,9467	R$ 67.433,91
8	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO SAINDO DA CASA DO PAULO PASSANDO PELO PANACAUERA AÇU CASA DO VINICIUS ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	33	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
9	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO IGREJA PETENCOSTAL RIO PANACAUERA ZINHO ENTRANDO RIO ARARA PASSANDO PELO PANACAUERA AÇU ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	25	9,76	200	1952	R$ 23,9467	R$ 46.743,96
10	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIO DA VILA GOMES PASSANDO PELO TIMBUI PANACAUERA AÇU GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	40	5,2	200	1040	R$ 23,9467	R$ 24.904,57
11	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO DO RIO BRANCO CASA DA FLOR PASSANDO PELO TIMBUI PANACAUERA AÇU GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	21	9,4	200	1880	R$ 23,9467	R$ 45.019,80
12	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA COSTA MARAPATA DA CASA DA SENHORA EREMITA PASSANDO PELA CASA DO SENHOR VICTOR NAHUM SEGUINDO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	20	10,26	200	2052	R$ 23,9467	R$ 49.138,63
13	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIANDO PANACAUERA MIRIM CASA DO MAJOR PASSANDO PELO IAUATEUA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	19	19,36	200	3872	R$ 23,9467	R$ 92.721,62

14	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	INICIANDO NA ILHA RAZA ENTRANDO NO IGARAPE GRANDE PASSANDO PELA PONTE DO BOBOBO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	20	7,94	200	1588	R$	23,9467	R$	38.027,36
15	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIANDO NO RIO BRANCO EM FRENTE A CASA DA DONA FLOR PASSANDO PELO TIMBUI ENTRANDO NO PANACAUERA AÇU INDO ATÉ A ESCOLA GRAZIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	30	9,4	200	1880	R$	23,9467	R$	45.019,80
16	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATA DA CASA DA SENHORA EREMITA PASSANDO PELA CASA DO SENHOR VICTOR NAHUM SEGUINDO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	20	10,26	200	2052	R$	23,9467	R$	49.138,63
17	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	20	7,94	200	1588	R$	23,9467	R$	38.027,36
18	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	INICIO IGREJA PETENCOSTAL RIO PANACAUERA ZINHO ENTRANDO RIO ARARA PASSANDO PELO PANACAUERA AÇU ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	25	9,76	200	1952	R$	23,9467	R$	46.743,96
19	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO NAZARENO DAS CABECEIRAS DO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO TIMBUI INDO ATÉ A ESCOLA GRAZIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	30	8,6	200	1720	R$	23,9467	R$	41.188,32
20	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO NAZARENO DAS CABECEIRAS DO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO TIMBUI INDO ATÉ A ESCOLA GRAZIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	20	6,6	200	1320	R$	23,9467	R$	31.609,64
21	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA CASA DO NAZARENO DAS CABECEIRAS DO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO RIO MINEIRO, PASSANDO PELO TIMBUI INDO ATÉ A ESCOLA GRAZIELA GABRIEL - IDA E VOLTA	30	8,6	200	1720	R$	23,9467	R$	41.188,32
22	ESCOLA SALMO XXIII	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATREVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII - IDA E VOLTA	25	4,0608	200	812,16	R$	23,9467	R$	19.448,55
23	ESCOLA SALMO XXIII	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATREVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII - IDA E VOLTA	25	4,2	200	840	R$	23,9467	R$	20.115,23

24	ESCOLA SALMO XXIII	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PARA VILA DO CORÓ, VILA DA BOLACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRA VILA SÃO JOÃO SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII - IDA E VOLTA	20	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51
25	ESCOLA SALMO XXIII	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PARA VILA DO CORÓ, VILA DA BOLACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRA VILA SÃO JOÃO SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII - IDA E VOLTA	20	6,8	200	1360	R$	23,9467	R$	32.567,51
26	ESCOLA SÃO BENEDITO - RIO TIMBUÍ	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO TIMBUÍ, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO - IDA E VOLTA	20	4,04	200	808	R$	23,9467	R$	19.348,93
27	ESCOLA SÃO BENEDITO - RIO TIMBUÍ	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO TIMBUÍ, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO - IDA E VOLTA	20	4,04	200	808	R$	23,9467	R$	19.348,93
28	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	25	3,7	200	740	R$	23,9467	R$	17.720,56
29	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	20	3,7	200	740	R$	23,9467	R$	17.720,56
30	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	20	4	200	800	R$	23,9467	R$	19.157,36
31	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	20	4	200	800	R$	23,9467	R$	19.157,36
32	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
33	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - IDA E VOLTA	20	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
34	ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAÚBA ENTRANDO NO IGARAPÉ URUCUZAL, ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS - IDA E VOLTA	15	4	200	800	R$	23,9467	R$	19.157,36
TOTAL						236,8608		47372,16			R$	1.134.406,90

LOTE 07 - DISTRITO PINDOBAL										
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MÉDIA Nº DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	MEDIA	SOMA
1	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUÇÚ RIO SUMAUMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	8,1	200	1620	R$ 23,9467	R$ 38.793,65
2	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUÇÚ RIO SUMAUMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	25	8,1	200	1620	R$ 23,9467	R$ 38.793,65
3	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	7,5	200	1500	R$ 23,9467	R$ 35.920,05
4	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	7,5	200	1500	R$ 23,9467	R$ 35.920,05
5	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	7,8	200	1560	R$ 23,9467	R$ 37.356,85
6	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	7,8	200	1560	R$ 23,9467	R$ 37.356,85
7	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PELO RIO SUMAÚMA PASSANDO PELO CAFÉ TORADO, CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	9,8	200	1960	R$ 23,9467	R$ 46.935,53
8	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO PELO CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	9,8	200	1960	R$ 23,9467	R$ 46.935,53
9	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BEIRA DA COSTA, ENTRANDO NO FURO DA PINTA, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	8,1	200	1620	R$ 23,9467	R$ 38.793,65

10	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BEIRA DA COSTA, ENTRANDO NO FURO DA PINTA, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	8,1	200	1620	R$	23,9467	R$	38.793,65
11	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIAÍ E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	9,4	200	1880	R$	23,9467	R$	45.019,80
12	ESCOLA BOM JESUS II	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIAÍ E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II - IDA E VOLTA	30	9,4	200	1880	R$	23,9467	R$	45.019,80
13	ESCOLA DO RIO PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	EXTENSÃO DO RIO TUCUNAREI GRANDE CHEGANDO ATÉ A ILHA DA MARRECA E RETORNANDO A ESCOLA DO PINDOBAL - IDA E VOLTA	15	9,5	200	1900	R$	23,9467	R$	45.498,73
14	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUÇÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
15	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUÇÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - IDA E VOLTA	20	8	200	1600	R$	23,9467	R$	38.314,72
16	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - IDA E VOLTA	20	5,4	200	1080	R$	23,9467	R$	25.862,44
17	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - IDA E VOLTA	20	5,4	200	1080	R$	23,9467	R$	25.862,44
18	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO FINAL DO RIO PINDOBLZINHO PASSANDO FURO DA PINTA DESCENDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - IDA E VOLTA	20	6	200	1200	R$	23,9467	R$	28.736,04

19	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA - IDA E VOLTA	25	6,75	200	1350	R$	23,9467	R$	32.328,05
20	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA - IDA E VOLTA	25	6,75	200	1350	R$	23,9467	R$	32.328,05
21	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO NO RIO PINDOBAL SEGUINDO NA MARGEM ESUERDA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. - IDA E VOLTA	30	9,7632	200	1952,64	R$	23,9467	R$	46.759,28
22	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	9,7632	200	1952,64	R$	23,9467	R$	46.759,28
23	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	7	200	1400	R$	23,9467	R$	33.525,38
24	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR**	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO PINDOBAL AÇÚ, PASSANDO PELO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	12,2	200	2440	R$	23,9467	R$	58.429,95
25	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR**	MANHÃ	SAINDO DO INÍCIO DO RIO PINDOBAL AÇÚ, PASSANDO PELO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	12,2	200	2440	R$	23,9467	R$	58.429,95
26	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELOO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	8,3592	200	1671,84	R$	23,9467	R$	40.035,05

27	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	8,36	200	1672	R$ 23,9467	R$ 40.038,88
28	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	8,36	200	1672	R$ 23,9467	R$ 40.038,88
29	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	7	200	1400	R$ 23,9467	R$ 33.525,38
30	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	9,7632	200	1952,64	R$ 23,9467	R$ 46.759,28
31	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	9,7632	200	1952,64	R$ 23,9467	R$ 46.759,28
32	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELOO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	8,3592	200	1671,84	R$ 23,9467	R$ 40.035,05
33	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARACÚ, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPIRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	12,42	200	2484	R$ 23,9467	R$ 59.483,60

34	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DA COSTA MARACÚ, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPIRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA	30	12,42	200	2484	R$ 23,9467	R$ 59.483,60
35	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO NO RIO PINDOBAL SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. - IDA E VOLTA	30	8	200	1600	R$ 23,9467	R$ 38.314,72
36	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. - IDA E VOLTA	30	8	200	1600	R$ 23,9467	R$ 38.314,72
TOTAL						308,9312		61786,24		R$ 1.479.576,55

LOTE 08 - DISTRITO CIDADE										
Nº	**ESCOLAS**	**EMBARCAÇÃO**	**TURNO**	**PERCURSO**	**MÉDIA Nº DE ALUNOS**	**MILHAS NAUTICAS 01 UM DIA**	**DIAS LETIVOS**	**MILHAS NAUTICAS ANUAL**	**MEDIA**	**SOMA**
1	CIDADE	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DO ALTO IGARAPÉ AÇÚ, DESCENDO NO RIO IGARAPÉ-MIRI ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE - IDA E VOLTA	25	8,86	200	1772	R$ 23,94670	R$ 42.433,55
2	CIDADE	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO DO IGARAPÉ-AÇÚ, ENTRANDO NO RIOZINHO E RETORNANDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE - IDA E VOLTA	25	14	200	2800	R$ 23,94670	R$ 67.050,76
3	CIDADE	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO A BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E SEGUINDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE - IDA E VOLTA	25	9,72	200	1944	R$ 23,94670	R$ 46.552,38

4	CIDADE	**1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA**	MANHÃ	SAINDO DAS CACHOEIRAS DO RIO CANAL ATÉ A CIDADE - IDA E VOLTA	25	7,88	200	1576	R$ 23,94670	R$ 37.740,00
TOTAL						40,46		8092		R$ 193.776,70

LOTE 09 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE										
Nº	**ESCOLA**	**TURNO**	**TURNO**	**PERCURSO**	**KM 1 DIA**	**DIAS LETIVOS**	**KM ANUAL**	**MEDIA**		**SOMA**
1	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RAMAL PARAISO NA PA 151, PROXIMO A ETEC ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	64	200	12800	R$	12,7367	R$ 163.029,76
2	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA CIDADE NA PA 151 ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	92	200	18400	R$	12,7367	R$ 234.355,28
3	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA ARAPARI ATÉ A PA 151, PARA ATENDER A ESCOLA ELADIO LOBATO	53	200	10600	R$	12,7367	R$ 135.009,02
4	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA PONTE DO ICARUÇAUA PASSANDO PELA PA 151 ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	70	200	14000	R$	12,7367	R$ 178.313,80
5	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO ACAMPAMAMENTO DA ETEC PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	52	200	10400	R$	12,7367	R$ 132.461,68
6	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA COLONIA VELASCO ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	60	200	12000	R$	12,7367	R$ 152.840,40

7	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA PARAISO PERCORRENDO A PA 151, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	104	200	20800	R$ 12,7367	R$ 264.923,36
8	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	NOITE	SAINDO DO TREVO DO CARAPAJO, PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, SEGUINDO PELA PA 151 ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	30	200	6000	R$ 12,7367	R$ 76.420,20
9	ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CASTANHAL SEGUINDO PELA PA 151 PASSANDO PELA COLONIA CAMIRI ATE A ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	112	200	22400	R$ 12,7367	R$ 285.302,08
10	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO PORTO DA BALSA DO MERUU NA PA 151 INDO ATE A ENTRADA DO RAMAL DO PACIENCIA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DANIEL NA VILA CARIPI	80	200	16000	R$ 12,7367	R$ 203.787,20
11	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA CIDADE SEGUINDO NA PA 407 ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	40	200	8000	R$ 12,7367	R$ 101.893,60
12	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA DE MAIAUATA ATE A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	34	200	6800	R$ 12,7367	R$ 86.609,56
13	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	40	200	8000	R$ 12,7367	R$ 101.893,60
14	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	40	200	8000	R$ 12,7367	R$ 101.893,60

15	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR II ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	40	200	8000	R$ 12,7367	R$ 101.893,60
16	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO TICIANO MIRANDA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE	40	200	8000	R$ 12,7367	R$ 101.893,60
17	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	80	200	16000	R$ 12,7367	R$ 203.787,20
18	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	80	200	16000	R$ 12,7367	R$ 203.787,20
19	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ	SAINDO DA LOCALIDADE RAMAL TRAQUATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	80	200	16000	R$ 12,7367	R$ 203.787,20
20	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RAMAL DA BRASILIA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE	96	200	19200	R$ 12,7367	R$ 244.544,64
21	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ	SAINDO DO RAMAL DA PACIÊNCIA PROSSEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA CIDADE	20	200	4000	R$ 12,7367	R$ 50.946,80
22	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS SAINDO DOS CONDOMÍNIOS TICIANO MIRANDA E AÇAÍ LA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	15	200	3000	R$ 12,7367	R$ 38.210,10
23	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	NOITE	ÔNIBUS SAINDO DO CONDOMÍNIO TICIANO MIRANDA, PASSANDO PELO CONDOMÍNIO AÇAÍ LÁ E INDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE.	10	200	2000	R$ 12,7367	R$ 25.473,40
24	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA CIDADE ENTRANDO NO RAMAL DA COLNIA SANTO ANTONIO VOLTANDO NA PA 407 ENTRANDO NO RAMAL DA PONTE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	56	200	11200	R$ 12,7367	R$ 142.651,04

25	SÃO TOMÉ E TODOS COM DEUS	VEÍCULO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO RO RAMAL PARAISO SEGUINDO PELA PA 151 ENTRANDO NO RAMAL MARITEUA ATE A ESCOLA SÃO TOMÉ VOLTANDO A PA 151 E SEGUINDO ATE A ESCOLA VAMOS COOM DEUS	56	200	11200	R$	12,7367	R$ 142.651,04
TOTAL					**1444**		**288800**			**R$ 3.678.358,96**

VALOR TOTAL	**R$ 16.045.749,03**